



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO 1-402/2026

Abertura: **09 de março de 2026 (segunda-feira) às 08:16:37 hs**
Interessado: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS**
Assunto: **PROJETO DE LEI**
Unidade: **SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Súmula/Objeto:

**Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto de Lei nº 021/2026.**

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	PROCURADORIA	GABINETE DO PREFEITO	09/03/2026 08:30:49	09/03/2026 09:31:34
2	GABINETE DO PREFEITO	PROCURADORIA	09/03/2026 09:42:25	09/04/2026 13:32:17
3	PROCURADORIA	GABINETE DO PREFEITO	09/04/2026 13:56:45	

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 402	09/03/2026	1	2	466306
2	Projeto de lei - Criação do Cargo em Comissão de Técnico d	09/03/2026	3	3	466309
3	Mensagem de lei - Criação do Cargo em Comissão de Técnico d	09/03/2026	3	6	466311
4	Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro	09/03/2026	5	9	466312
5	Declaração do Ordenador de Despesa	09/03/2026	2	14	466316
6	Retificação da Mensagem de Lei Nº 021_PGM_2026	09/04/2026	3	16	479153
7	Retificação do Projeto de Lei Nº 021_PGM_2026	09/04/2026	3	19	479155
8	Retificação da Declaração do Ordenador de Despesa	09/04/2026	2	22	479158
9	Ofício nº 036_PGM_2026 - Encaminhamento de Projeto de Lei	09/04/2026	2	24	479163





ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO 1-402/2026

No dia 09 de março de 2026 às 08:16 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-402/2026 o presente processo, através de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS, referente a PROJETO DE LEI (2514) com a finalidade de:

Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial Secretaria Municipal de Assistência Social Projeto de Lei nº 021/2026.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

EDER CABRAL DOS SANTOS
PROCURADORIA

Prefeitura Municipal de Cujubim - Avenida Condor, 2588, Setor Institucional

Tel: (69) 3582-2062 (69) 3582-2004 - CEP: 76.864-000 - Cujubim-RO

E-mail: pmcujubim@gmail.com



Documento assinado eletronicamente por **EDER CABRAL DOS SANTOS, PROCURADOR GERAL**, em 09/03/2026 às 08:17, horário de Cujubim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 781 de 19/02/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cujubim.ro.gov.br, informando o ID **466306** e o código verificador **5CD686E9**.

Referência: [Processo nº 1-402/2026](#).

Docto ID: 466306 v1





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 021/PGM/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, para criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Cujubim, vinculado à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, o cargo em comissão de: **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º A Lei Municipal nº **1.588, de 24 de março de 2025**, passa a vigorar acrescida no Anexo III, correspondente aos Cargos Comissionados da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo-se o seguinte cargo:

Cargo.: Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social
Vagas.: 01

Carga Horária.: 40 horas semanais

Requisitos.: Ensino Superior Completo ou Cursando em qualquer área de formação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

Vencimento.: R\$ 3.500,00 mensais

Art. 3º São atribuições do cargo de **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social**:

1. Coleta e Organização de Dados
 - 1.1. Levantar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade social;
 - 1.2. Organizar e atualizar dados do Cadastro Único (CadÚnico);
 - 1.3. Sistematizar informações provenientes dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais;
 - 1.4. Consolidar dados estatísticos e informações territoriais para subsidiar análises técnicas;
2. Produção de Diagnósticos Sociais
 - 2.1. Elaborar diagnóstico socioterritorial do município;
 - 2.2. Identificar áreas com maior incidência de pobreza, violência, trabalho infantil, abandono e outras situações de risco social;
 - 2.3. Mapear demandas da população usuária da assistência social;
 - 2.4. Produzir relatórios técnicos com base em dados e indicadores sociais;
3. Monitoramento e Avaliação
 - 3.1. Acompanhar metas e indicadores dos serviços socioassistenciais;
 - 3.2. Analisar resultados dos programas, projetos e benefícios executados;
 - 3.3. Apoiar na elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas;
 - 3.4. Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social;
4. Planejamento e Apoio à Gestão





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 4.1. Fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- 4.2. Contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;
- 4.3. Apoiar na organização de informações para prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social;
- 4.4. Auxiliar na consolidação de informações para o Censo SUAS;
5. Apoio aos Sistemas Oficiais
 - 5.1. Alimentar e acompanhar sistemas oficiais, tais como Prontuário SUAS, CadSUAS e CensoSUAS;
 - 5.2. Garantir a qualidade, confiabilidade e atualização das informações inseridas nos sistemas;
 - 5.3. Monitorar inconsistências e promover a correção de dados quando necessário;
6. Dentre outras afins

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 09 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto	de lei - Criação do Cargo em Comissão	09/03/2026

ID: **466309**

CRC: **3A193200**

Processo: **1-402/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **09/03/2026 08:18:04** Finalização: **09/03/2026 08:19:05**

Processo



Documento



MD5: **CD2419CB3EC1BEF103D5EB4CEE589762**

SHA256: **BF8BA659E319D25C88F4E021A10F89D4F8366999460EC4AE7D05912B52762405**

Súmula/Objeto:

**Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto de Lei nº 021/2026.**

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS 09/03/2026 08:18:04

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 09/03/2026 08:18:04

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

09/03/2026 08:41:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 466309 e o CRC 3A193200.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 021/PGM/2026

Cujubim/RO, 09 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Haroldo Rodrigues Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 021/PGM/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, com a finalidade de criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

A presente proposição tem por objetivo **fortalecer a estrutura administrativa da política municipal de assistência social**, especialmente no que se refere à área de **vigilância socioassistencial**, instrumento essencial para a gestão, planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Nos termos das diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, a vigilância socioassistencial constitui função estratégica da gestão pública, voltada à **produção, sistematização e análise de informações territoriais e socioeconômicas**, permitindo identificar situações de vulnerabilidade e risco social, bem como subsidiar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a criação do referido cargo permitirá ao Município **aperfeiçoar a gestão das informações socioassistenciais**, garantindo maior eficiência na coleta e organização de dados, na elaboração de diagnósticos socioterritoriais, no acompanhamento de indicadores sociais, bem como no suporte técnico à elaboração de instrumentos de planejamento e gestão, tais como o **Plano Municipal de Assistência Social, Relatório Anual de Gestão e prestação de contas aos órgãos de controle social e institucional.**

Além disso, o profissional responsável pela vigilância socioassistencial desempenhará papel fundamental no **acompanhamento e alimentação dos sistemas oficiais da política de assistência social**, a exemplo do **Cadastro Único, Prontuário SUAS, CadSUAS e Censo SUAS**, contribuindo para a confiabilidade das informações institucionais e para o adequado planejamento das ações governamentais.

Importa ressaltar que a presente iniciativa **insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa da estrutura municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à criação e organização de cargos no âmbito da Administração Pública.

Cumprе destacar, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei **correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, previstas no orçamento vigente,





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

observando-se integralmente as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e à disponibilidade financeira para sua execução.

Dessa forma, a presente proposta legislativa visa **aperfeiçoar a gestão da política pública de assistência social no Município de Cujubim**, fortalecendo a capacidade administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para maior eficiência, transparência e efetividade das ações governamentais voltadas à proteção social.

Diante da relevância da matéria para o interesse público municipal, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa**, confiante em sua aprovação.

Renovo, por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Mensagem	de lei - Criação do Cargo em Comissão	09/03/2026

ID: **466311**

CRC: **3480A671**

Processo: **1-402/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **09/03/2026 08:19:15** Finalização: **09/03/2026 08:19:56**

Processo



Documento



MD5: **463E0497FB16DD722281A8DE4F57595C**

SHA256: **7FA6E53D175FCFCEBC1641552D4B8825CA1053D1F035812BFFBDFDF27C301417**

Súmula/Objeto:

**Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto de Lei nº 021/2026.**

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS 09/03/2026 08:19:15

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 09/03/2026 08:19:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



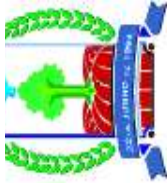
JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

09/03/2026 08:41:33

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 466311 e o CRC 3480A671.



ESTADO DE RONDONIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Trata-se de relatório contábil de impacto orçamentário-financeiro para gastos com pessoal, em cumprimento ao disposto nos art.16 e 21 da Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer considerando os seguintes dados:



PREFEITURA MUN. CUJUBIM

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

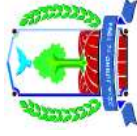
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESCRIÇÃO (CF, art. 165, inciso II, alínea 2)	DESPESA COM PESSOAL												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)													
	JAN/2025	FEB/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAY/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OCT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
LÍQUIDAS														
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	4.019.111,37	4.212.106,44	4.247.806,44	4.733.725,09	4.863.310,55	6.410.398,58	4.920.591,46	4.738.784,90	4.732.016,66	4.826.999,60	5.304.844,58	7.618.781,17	60.728.277,24	8,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	582.726,40	351.954,41	338.094,37	584.232,18	445.322,80	591.317,03	411.661,12	566.495,33	597.301,20	724.617,69	577.910,34	975.682,50	6.697.505,06	0,00
Despesas com Pessoal não Computadas (II) (§1º do art. 19 da LRF)	128.800,00	30.064,35	24.195,00	83.711,00	24.392,00	79.817,00	85.268,00	20.492,00	49.115,00	183.670,00	43.396,00	139.093,00	921.590,00	0,00
Despesas de Decisão Judicial do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores do Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	245.966,36	254.328,55	259.169,75	262.164,19	270.700,01	396.044,19	267.404,62	277.178,89	324.419,59	324.419,59	280.113,69	419.131,58	3.536.643,61	0,00
Recursos Vinculados (CF, art. 193, §1º, III, b)	158.190,64	0,00	0,00	144.175,75	89.619,28	53.032,78	0,00	199.366,99	202.770,17	200.770,17	190.992,31	299.872,09	1.536.680,18	0,00
Parcela dedutível referente ao plano salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parêntes (ADCT, art. 38, §2º)	49.766,59	47.531,21	14.722,03	44.182,13	60.611,12	59.362,45	58.693,18	59.717,03	62.674,50	61.473,83	61.473,83	118.645,59	698.834,89	0,00
Despesas com Pessoal não Computadas (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	3.436.184,97	3.860.152,13	3.909.724,07	4.190.492,91	4.817.978,15	5.819.081,55	4.508.929,34	4.172.089,57	4.134.715,46	4.102.381,91	4.776.932,34	6.643.058,67	54.030.772,18	8,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 1º, da CF)														
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V) - (VII)														
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x IV) (inciso II e III, art. 20 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,95 x IV) (inciso II do § 1º do art. 22 da LRF)														
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IV) (inciso II do § 1º do art. 22 da LRF)														



ID: 4862398 e CRC: 88607E03C



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

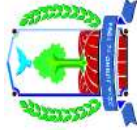
2025	2026	2027	2028
119.598.847,03	121.409.028,65	127.187.860,42	134.241.764,53

IPCA (%)	
2024	4,83
2025	5,66
2026	4,48
2027	4
2028	3,78

ACUMULADO FOLHA DE PAG ATÉ DEZEMBRO 2025	R\$ 54.030.780,18	COM REAJUSTE	DEZ-25	45,18%
ACUMULADO FOLHA DE PAG ATÉ DEZEMBRO 2026	R\$ 54.086.546,73	SEM REAJUSTE	DEZ-26	44,55%
ACUMULADO FOLHA DE PAG ATÉ DEZEMBRO 2027	R\$ 54.142.313,28	SEM REAJUSTE	DEZ-27	42,57%
ACUMULADO FOLHA DE PAG ATÉ DEZEMBRO 2028	R\$ 54.198.079,83	SEM REAJUSTE	DEZ-28	40,37%

Considerando a soma dos valores a serem pagos conforme suas especialidades mais os encargos sociais conforme segue o quadro e quantitativo de cargos:

	Quantidade de vagas	Valores	Total	Encargos patronais	Total geral
--	---------------------	---------	-------	--------------------	-------------



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

Técnico de Vigilância Socioassistencial	01	3.500,00	3.500,00	700,00	4.200,00
	TOTAL MÊS		3.500,00	700,00	4.200,00
	TOTAL ANO		42.000,00	8.400,00	50.400,00
	13º SALÁRIO		3.500,00	700,00	4.200,00
	1/3 FÉRIAS				1.166,55
	TOTAL GERAL ANO				55.766,55

Quadro demonstrativo da Reforma administrativa pelo que dispõe o art. 17 da LC 101/2000

Assim em cumprimento as determinações do inciso II do art. 16 da Lei complementar 101/2000, na qualidade de Contador do município de Cujubim/RO, e a vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, Declaro existir recursos para realizar a despesa para os exercícios seguintes, estando adequado à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro também que considerando os registros do 2º semestre de 2025 a despesa total com pessoal não ultrapassou de 95% do limite previsto no art.22, parágrafo único da Lei Complementar nº101/2000, perfazendo o índice de 45,18%.

Cujubim-RO, 03 de março de 2026

Wallyson Sousa Guedes
Contador





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo	de Impacto Orçamentário-Financeiro	06/03/2026

ID:	466233	Processo	Documento
CRC:	84DF3419		
Processo:	1-401/2026		
Usuário:	EDER CABRAL DOS SANTOS		
Criação:	06/03/2026 15:40:57	Finalização:	06/03/2026 15:41:30

MD5:	E62491670B3E86E51B5AD43554DD6825
SHA256:	8C4C17C9BDF6A61C545F9A991231891CF412D560F94A3B0F4A3505C375AB02877

Súmula/Objeto:
Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS	06/03/2026 15:40:57
--	---------------------

ASSUNTOS

Criação de Lei Municipal	06/03/2026 15:40:57
--------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 WALLYSON SOUZA GUEDES	CONTADOR	06/03/2026 15:57:33
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 466233 e o CRC 84DF3419.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo	de Impacto Orçamentário-Financeiro	09/03/2026

ID: **466312**

CRC: **A812B0CC**

Processo: **1-402/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **09/03/2026 08:20:01** Finalização: **09/03/2026 08:21:50**

Processo



Documento



MD5: **DCF91F871C53FFDE3E2F0283DD1192B6**

SHA256: **F44BCA046E74491F6F024688E456490358F4FEBE4553E0D84C3E11F99BEA8A39**

Súmula/Objeto:

Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS

09/03/2026 08:20:01

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

09/03/2026 08:20:01

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 466312 e o CRC A812B0CC.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Processo Administrativo nº 1-401/2026

Objeto: Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial – Secretaria Municipal de Assistência Social

Eu, **JOÃO BECKER**, Prefeito do Município de Cujubim/RO, na qualidade de **Ordenador de Despesa**, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e para fins de atendimento ao disposto nos **arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, bem como ao **art. 169 da Constituição Federal**, DECLARO que a criação do cargo em comissão de **Técnico de Vigilância Socioassistencial**, no âmbito da **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, prevista no **Projeto de Lei nº 021/PGM/2026**, possui **adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA**, bem como **compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** do Município de Cujubim/RO.

Declaro, ainda, que a referida despesa foi devidamente **precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, elaborada pelo setor contábil do Município e juntada aos autos do presente processo administrativo, a qual demonstra que a despesa anual decorrente da criação do referido cargo corresponde ao montante aproximado de **R\$ 55.766,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**, já considerados encargos patronais e demais reflexos legais.

Conforme demonstrado no estudo técnico constante dos autos, a despesa total com pessoal do Município **encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal**, registrando índice aproximado de **45,18% da Receita Corrente Líquida**, não ultrapassando o **limite prudencial previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000**, tampouco o limite máximo previsto no **art. 20, inciso III, alínea “b”, da referida Lei**.

Assim, certifico que a criação do cargo ora proposto **não compromete o equilíbrio fiscal do Município**, encontrando-se em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentário vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 09 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO
Ordenador de Despesa





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Declaração	do Ordenador de Despesa	09/03/2026

ID:	466316	Processo	Documento
CRC:	69900BA3		
Processo:	1-402/2026		
Usuário:	EDER CABRAL DOS SANTOS		
Criação:	09/03/2026 08:21:58	Finalização:	09/03/2026 08:22:40

MD5:	8B3B6CAC35C77B93D5EC192CB3043473
SHA256:	6B05D9EFA7E0D36B4390CDE4E2FD629E36BF823D4BDF2D0A5F91D3DEDB390C00

Súmula/Objeto:

Declaração do Ordenador de Despesa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS	09/03/2026 08:21:58
--	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/03/2026 08:21:58
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	09/03/2026 08:41:34
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 466316 e o CRC 69900BA3.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 021/PGM/2026 - RETIFICAÇÃO

Cujubim/RO, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Haroldo Rodrigues Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o **Projeto de Lei nº 021/PGM/2026, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, com a finalidade de criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEMAS.**

A presente proposição tem por objetivo **fortalecer a estrutura administrativa da política municipal de assistência social**, especialmente no que se refere à área de **vigilância socioassistencial**, instrumento essencial para a gestão, planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.

Nos termos das diretrizes do **Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, a vigilância socioassistencial constitui função estratégica da gestão pública, voltada à **produção, sistematização e análise de informações territoriais e socioeconômicas**, permitindo identificar situações de vulnerabilidade e risco social, bem como subsidiar a formulação, execução e avaliação das políticas públicas destinadas à população em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto, a criação do referido cargo permitirá ao Município **aperfeiçoar a gestão das informações socioassistenciais**, garantindo maior eficiência na coleta e organização de dados, na elaboração de diagnósticos socioterritoriais, no acompanhamento de indicadores sociais, bem como no suporte técnico à elaboração de instrumentos de planejamento e gestão, tais como o **Plano Municipal de Assistência Social, Relatório Anual de Gestão e prestação de contas aos órgãos de controle social e institucional.**

Além disso, o profissional responsável pela vigilância socioassistencial desempenhará papel fundamental no **acompanhamento e alimentação dos sistemas oficiais da política de assistência social**, a exemplo do **Cadastro Único, Prontuário SUAS, CadSUAS e Censo SUAS**, contribuindo para a confiabilidade das informações institucionais e para o adequado planejamento das ações governamentais.

Importa ressaltar que a presente iniciativa **insere-se na competência privativa do Chefe do Poder Executivo para dispor sobre a organização administrativa da estrutura municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, especialmente no que se refere à criação e organização de cargos no âmbito da Administração Pública.





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre destacar, ainda, que as despesas decorrentes da execução da presente Lei **correrão por conta de dotações orçamentárias próprias**, previstas no orçamento vigente, observando-se integralmente as disposições da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, especialmente quanto à compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário e à disponibilidade financeira para sua execução.

Dessa forma, a presente proposta legislativa visa **aperfeiçoar a gestão da política pública de assistência social no Município de Cujubim**, fortalecendo a capacidade administrativa e técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e contribuindo para maior eficiência, transparência e efetividade das ações governamentais voltadas à proteção social.

Diante da relevância da matéria para o interesse público municipal, **submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa**, confiante em sua aprovação.

Renovo, por oportuno, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação	da Mensagem de Lei Nº 021_PGM_2026	09/04/2026

ID: **479153**

CRC: **48F94CE6**

Processo: **1-402/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **09/04/2026 13:32:23** Finalização: **09/04/2026 13:33:24**

Processo



Documento



MD5: **82DB17447D28C81315F7DC4D3291902F**

SHA256: **9B3E582A42BC2275A81645F6C7836536E0F465095868B2888D89B098EE4966FC**

Súmula/Objeto:

Retificação da Mensagem de Lei Nº 021_PGM_2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS

09/04/2026 13:32:23

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

09/04/2026 13:32:23

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

09/04/2026 16:05:28

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 479153 e o CRC 48F94CE6.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 021/PGM/2026

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, para criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Cujubim, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cujubim aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Administração Direta do Município de Cujubim, vinculado à **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**, o cargo em comissão de: **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**.

Art. 2º A Lei Municipal nº **1.588, de 24 de março de 2025**, passa a vigorar acrescida no Anexo III, correspondente aos Cargos Comissionados da **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**, incluindo-se o seguinte cargo:

Cargo.: Técnico de Vigilância Socioassistencial da **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**.

Vagas.: 01

Carga Horária.: 40 horas semanais

Requisitos.: Ensino Superior Completo ou Cursando em qualquer área de formação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)

Vencimento.: R\$ 3.500,00 mensais

Art. 3º São atribuições do cargo de **Técnico de Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS**:

1. Coleta e Organização de Dados

1.1. Levantar informações sobre famílias em situação de vulnerabilidade social;

1.2. Organizar e atualizar dados do Cadastro Único (CadÚnico);

1.3. Sistematizar informações provenientes dos atendimentos realizados pelo CRAS, CREAS e demais serviços socioassistenciais;

1.4. Consolidar dados estatísticos e informações territoriais para subsidiar análises técnicas;

2. Produção de Diagnósticos Sociais

2.1. Elaborar diagnóstico socioterritorial do município;

2.2. Identificar áreas com maior incidência de pobreza, violência, trabalho infantil, abandono e outras situações de risco social;

2.3. Mapear demandas da população usuária da assistência social;

2.4. Produzir relatórios técnicos com base em dados e indicadores sociais;

3. Monitoramento e Avaliação

3.1. Acompanhar metas e indicadores dos serviços socioassistenciais;

3.2. Analisar resultados dos programas, projetos e benefícios executados;





PREFEITURA DE CUJUBIM/RO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- 3.3. Apoiar na elaboração de relatórios de gestão e prestação de contas;
- 3.4. Avaliar a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito da política de assistência social;
- 4. Planejamento e Apoio à Gestão
 - 4.1. Fornecer dados técnicos para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
 - 4.2. Contribuir para a elaboração do Relatório Anual de Gestão;
 - 4.3. Apoiar na organização de informações para prestação de contas ao Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 4.4. Auxiliar na consolidação de informações para o Censo SUAS;
- 5. Apoio aos Sistemas Oficiais
 - 5.1. Alimentar e acompanhar sistemas oficiais, tais como Prontuário SUAS, CadSUAS e CensoSUAS;
 - 5.2. Garantir a qualidade, confiabilidade e atualização das informações inseridas nos sistemas;
 - 5.3. Monitorar inconsistências e promover a correção de dados quando necessário;
- 6. Dentre outras afins

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Cujubim/RO, 09 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal de Cujubim/RO





Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação	do Projeto de Lei Nº 021_PGM_2026	09/04/2026

ID:	479155	Processo	Documento
CRC:	D94024D4		
Processo:	1-402/2026		
Usuário:	EDER CABRAL DOS SANTOS		
Criação:	09/04/2026 13:33:32	Finalização:	09/04/2026 13:34:20

MD5:	83F364E805B423FF359C8B060512FBFD
SHA256:	8CCBAF520BEF4AB6954E2988567A272E795887C25F68FF5FC3A05E8066BBDA12

Súmula/Objeto:
Retificação do Projeto de Lei Nº 021_PGM_2026

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS	09/04/2026 13:33:32
--	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	09/04/2026 13:33:32
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOAO BECKER	PREFEITO MUNICIPAL	09/04/2026 16:05:29
--	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 479155 e o CRC D94024D4.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

(Arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal)

Processo Administrativo nº 1-401/2026

Objeto: Criação do Cargo em Comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial – Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEMAS

Eu, **JOÃO BECKER**, Prefeito do Município de Cujubim/RO, na qualidade de Ordenador de Despesa, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e para fins de atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como ao art. 169 da Constituição Federal, DECLARO que a criação do cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial, no âmbito da **Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEMAS**, prevista no Projeto de Lei nº 021/PGM/2026, **possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município de Cujubim/RO.**

Declaro, ainda, que a referida despesa foi devidamente precedida de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, elaborada pelo setor contábil do Município e juntada aos autos do presente processo administrativo, a qual demonstra que a despesa anual decorrente da criação do referido cargo corresponde ao montante aproximado de R\$ 55.766,55 (cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), já considerados encargos patronais e demais reflexos legais.

Conforme demonstrado no estudo técnico constante dos autos, a despesa total com pessoal do Município encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, registrando índice aproximado de 45,18% da Receita Corrente Líquida, não ultrapassando o limite prudencial previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, tampouco o limite máximo previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da referida Lei.

Assim, certifico que a criação do cargo ora proposto não compromete o equilíbrio fiscal do Município, encontrando-se em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal, bem como com os instrumentos de planejamento orçamentários vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cujubim/RO, 09 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO
Ordenador de Despesa



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Retificação	da Declaração do Ordenador de Despesa	09/04/2026
ID:	479158	Processo
CRC:	F26E8325	Documento
Processo:	1-402/2026	
Usuário:	EDER CABRAL DOS SANTOS	
Criação:	09/04/2026 13:42:13	Finalização: 09/04/2026 13:43:20

MD5: **B56EACBFB6235C7A8670B4FC1A04D6B4**

SHA256: **0E16603ADBE654D8441BB1B14F129FA559BFD59F6EE00FB69473C6C534CE0AAE**

Súmula/Objeto:

Retificação da Declaração do Ordenador de Despesa

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS

09/04/2026 13:42:13

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

09/04/2026 13:42:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

09/04/2026 16:07:17

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 479158 e o CRC F26E8325.



PREFEITURA DE CUJUBIM/RO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ofício nº 036/PGM/2026

Cujubim/RO, 09 de Abril de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Haroldo Rodrigues Figueiredo
Presidente da Câmara Municipal de Cujubim/RO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 021/PGM/2026 (retificado)

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio do presente, encaminhar novamente à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 021/PGM/2026**, que dispõe sobre a criação do cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socioassistencial no âmbito da Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.

Conforme consta no Processo Administrativo nº **1-402/2026**, a presente proposição legislativa foi **temporariamente retirada de tramitação** com a finalidade de promover ajustes técnicos necessários ao seu aperfeiçoamento.

Após a devida revisão, informamos que foram realizadas retificações nos seguintes documentos:

- **Mensagem de Lei** – ID nº 479153;
- **Projeto de Lei** – ID nº 479155;
- **Declaração do Ordenador de Despesa** – ID nº 479158.

Ressalta-se, de forma expressa, que **a alteração promovida foi exclusivamente de natureza formal**, consistindo unicamente na atualização da denominação da unidade administrativa, nos seguintes termos:

- **Antes:** Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
- **Atual:** Secretaria Municipal da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEMAS.

Destaca-se, portanto, que **não houve qualquer modificação de conteúdo material do projeto de lei**, permanecendo integralmente inalterados o objeto, a estrutura, as atribuições do cargo e os impactos orçamentários anteriormente apresentados.

Dessa forma, considerando que as adequações realizadas possuem caráter meramente formal e já foram devidamente sanadas, o Poder Executivo **retoma o encaminhamento da matéria**, solicitando sua regular tramitação e apreciação por essa Casa Legislativa.

Renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	nº 036_PGM_2026 - Encaminhamento de	09/04/2026

ID: **479163**

CRC: **697046EB**

Processo: **1-402/2026**

Usuário: **EDER CABRAL DOS SANTOS**

Criação: **09/04/2026 13:55:12** Finalização: **09/04/2026 13:55:57**

Processo



Documento



MD5: **4CB7B567F2BDA62F75758DB0000CD93D**

SHA256: **CF7A2E3D839D5D5DF791AAF4590F33124BED49AE642B241BC38814BC2C11A433**

Súmula/Objeto:

Ofício nº 036_PGM_2026 - Encaminhamento de Projeto de Lei nº 021_PGM_2026 - Retificado

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL SEMAS

09/04/2026 13:55:12

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI

09/04/2026 13:55:12

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



JOAO BECKER

PREFEITO MUNICIPAL

09/04/2026 16:05:29

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 781/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 479163 e o CRC 697046EB.



Município de Cujubim

84.736.941/0001-88
Rua Condor, 2588 - Centro
www.cujubim.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	21	10/04/2026
ID: 479299		Processo
CRC: 20831D35		Documento
Processo: 0-0/0		
Usuário: EDILAINE KOCHINSKI BERVANGER		
Criação: 10/04/2026 08:10:06	Finalização: 10/04/2026 08:13:40	
MD5: C3DD354B76DA945E78DBF934C59FCB49		
SHA256: CB4F6BAFA038A0CE323F5C70AC18E0BA4F917CB7DE890476984F80C45AF47D0E		

Súmula/Objeto:

REENCAMINHAMENTO DO PROJETO DE LEI Nº021/GP/2026- Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.588, de 24 de março de 2025, para criar o cargo em comissão de Técnico de Vigilância Socio assistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

INTERESSADOS

GABINETE DO PREFEITO 10/04/2026 08:13:03

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI 10/04/2026 08:13:29

CIENTES

ALINE MUNARI GARCIA DE SOUZA 10/04/2026 09:51:49

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cujubim.ro.gov.br informando o ID 479299 e o CRC 20831D35.